



**ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Oitava Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia sete de junho de dois mil e vinte e um e à zero hora do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** RO - 6730-58.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Recorrido(s): AETUP-ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUBURBANO DE PASSAGEIROS, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Rosa, ANA PAULA BRIEDA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, EMPRESA AUTO ÔNIBUS PAULICÉIA LTDA., MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1497-25.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BOAVENTURA BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ribeiro Andrade, Advogado: Dr. Edilson Batista de Menezes Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Recorrido(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Patricia Machado Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 159-26.2019.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WASHINGTON JOSE DE OMENA MOURA ACCIOLY, Advogado: Dr. Rostan Menezes Maravilha, Recorrido(s): D D MIX VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, MARIA HELENA SANTA ROSA, Autoridade Coatora: JUIZ DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS EXECUÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 217-89.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEANDRO LOURENCO DE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Decisão: retirar de pauta o presente



processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 370-77.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENATA DE CARVALHO LOFRANO, Advogado: Dr. Rafael Alcântara Ribamar, Advogado: Dr. Matheus Adjuto Ulhoa Veloso, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PRISCILA NERIZ ALENCAR, Advogado: Dr. Vinícius Gilli Hipolito, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 402-93.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Bruno Henrique da Silva Oliveira, Recorrido(s): EDSON SEVERINO COSTA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Advogado: Dr. Alan Menezes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - MARCIA DE WINDSOR NOGUEIRA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1002462-33.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TIM S A, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Recorrido(s): ACACIA MARIS SAVERIO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 16ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - FERNANDA OLIVA COBRA VALDIVIA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 47-83.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MORYA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Recorrido(s): MORYA BAHIA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA., RINALDO LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, YPY PARTICIPACOES S.A., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 16032-50.2019.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LUIS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10923-81.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VLI MULTIMODAL S.A.,



Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Priscila Soares da Silva, Recorrido(s): DALTON RIBEIRO FRANCA, Advogado: Dr. Dalton Ribeiro França, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 11ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1004474-20.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VASTI ROCHA GUIMARAES, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Lucimara da Silva Polvora, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Galvao Garbes, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 15ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - MARIA INES RE SORIANO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 1177-32.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: JOAO BATISTA LAMANNA NETO, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karine Gonçalves Scarano, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 647-50.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Advogada: Dra. Leilaine de Melo Vieira Queiroz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ - ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIM MARTIN, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 20102-80.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Advogada: Dra. Alexandra Marcon da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 11536-34.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ROBERTO DA COSTA FARIA, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Advogado: Dr. Carlos Fernando Barbosa das Neves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Maia, Decisão: retirar de pauta o



presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 158-61.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAROLINE CARVALHO DE BRITO, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): ESAD TREINAMENTO APERFEICOAMENTO E ESPECIALIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Paulo César Farias Vieira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 391-69.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): WALTER MARQUES CARTAXO, Advogado: Dr. Marcel Nunes de Miranda, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Recorrido(s): EMCONVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., JOSÉ HUMBERTO SANTOS DE LUCENA, LUCIA MARIA MARQUES CARTAXO SILVA, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1003956-69.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HELENICE MARTINS GONCALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1003009-15.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CINTIA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Custas processuais, pelo Município, no importe de R\$ 766,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1002875-85.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANSELMO EMANOEL SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 1002016-35.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO E OUTRA, Advogada: Dra. Fabíola Dias Vaz de Carvalho, Embargado(a): ALBERTO ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Dilma Santos de Moraes Bezerra, CORALTUR TURISMO LTDA., JOÃO MANUEL VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - JEFFERSON DO AMARAL GENTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT -



1001687-57.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1001563-74.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDEVINO PINTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Miranda Rojas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Custas processuais, pelo Município, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1001557-67.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Custas processuais, pelo Município, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1001520-40.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HERBERT SIDNEY SIMOES JUNIOR, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Advogado: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Advogado: Dr. Odilon Otacílio Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Custas processuais, pelo Município, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO - 1001453-75.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JAIR COSTA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Custas processuais, pelo Município, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO - 1001140-17.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JACINETE FERREIRA DE LIMA CEZAR, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE



GUARULHOS, Advogada: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001071-82.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ORLI SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos Santos Ângelo de Jesus, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Custas processuais, pelo Município, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1000653-08.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PINHO & PORTINHA LTDA, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Advogado: Dr. Jose Abilio Lopes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Recorrido(s): JULIO CESAR GARCEZ, Advogado: Dr. Guilherme Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1000217-88.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DANIEL, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1000126-61.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA LUCIA MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1000083-61.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): THELMA ELILLO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Custas processuais, pelo Município, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 21133-67.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTECT/RS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 14876-27.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo



Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, **Procuradora: Dra. Vera Lúcia Carlos**, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para acréscimo de esclarecimentos. **PROCESSO:** ROT - 11463-03.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Marcio Antonio Campos Maciel, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO VIEIRA, Advogada: Dra. Flávia Mendonça Cenachí, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de tutela provisória. **PROCESSO:** ED-RO - 8166-86.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: WILSON ROBERTO UCHOA, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Embargado(a): ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA., Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA CONVOCADA DA 2ª CÂMARA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - ADELINA MARIA DO PRADO FERREIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para acréscimo de esclarecimentos. **PROCESSO:** RO - 7135-02.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCELO COUTINHO FILHO, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogada: Dra. Iara Venâncio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente o pedido e, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente o acórdão prolatado pela 3ª Turma do TRT da 15ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 0001662-35.2012.5.15.0034, bem como, em juízo rescisório, limitar a condenação do Autor ao pagamento de diferenças salariais - parcelas vencidas e vincendas - entre o salário efetivamente percebido e o piso de 2 (dois) salários mínimos apurado em 1/12/2007 (data da redução salarial reconhecida no acórdão rescindendo), com aplicação, a partir daí, dos reajustes obtidos pela categoria que integra e não dos aumentos atribuídos pelo Poder Público ao salário mínimo, observada a prescrição declarada na ação matriz. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO - 5985-83.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, Advogado: Dr. Anderson Torquato da Silva, Recorrido(s): APARECIDA VIANA DO CARMO E OUTROS, Advogada: Dra. Priscila Aparecida Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. **PROCESSO:** ED-RO - 5099-86.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VIVIANA SIMARA FRANZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 2658-30.2014.5.02.0000 da 2ª Região,



Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GILMAR THEODORO BENTO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): MARIO SERGIO CORREA CUZZIOL, Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para acolher a decadência arguida pelo Réu na contestação e julgar EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 487, II, do CPC de 2015 (art. 269, IV, do CPC de 1973). Custas pelo Autor, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora atribuído à causa, dispensado do recolhimento ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, de 10% sobre o valor da causa, pelo Autor, cuja exigibilidade fica suspensa pelo prazo de 5 anos, ex vi dos arts. 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50. **PROCESSO:** ROT - 1381-71.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEON OLI FRANCIS KREFTA GROFF, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Stephanus, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO, Recorrido(s): LEON OLI FRANCIS KREFTA GROFF, MAURI DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1316-47.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILLYANS GIMENES DE MOURA, Advogado: Dr. Rodrigo Amend Lopes, Recorrido(s): ANTONIO MARCOS GIMENES DE MOURA, CIRILO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Penso, COMERCIAL PONTO FORTE LTDA - ME, MERCEDES GIMENES DE MOURA, NEYVA GIMENES DE MOURA, OSVALDO SEVERINO DE MOURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1060-23.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): THERMOFIBRA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Körbes Steffen, Recorrido(s): ADOLAR MICHELS CORREA, Advogado: Dr. Jovenil de Jesus Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como indeferir o pedido de condenação da Autora por litigância de má-fé, formulado em contrarrazões. **PROCESSO:** ED-AR - 953-51.2014.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ROBERTO DE FREITAS MELO, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 683-29.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogada: Dra. Pauline Monte Duarte Santiago, Recorrido(s): DOMINGOS CORREA DOS REIS DA COSTA MIRANDA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. **PROCESSO:** ED-RO - 636-11.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: DILVA MARIA FIOROTTI, Advogada: Dra. Andréia Dadalto, Embargado(a): INVIBRA COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogada: Dra. Pâmela Rhavene Costa, Advogada: Dra. Jéssica Bissoli Benincá, TERMARI COMERCIAL IMPORTADORA LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 533-73.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator:





Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CARLA KARINA CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Diniz Moreira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Embargado(a): CALÇADOS DO NORDESTE LTDA., IMPERATRIZ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, JADA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, JAILDO AZEVEDO DANTAS, JOSÉ GONÇALVES CELESTINO, MAXX AMIDOS DO BRASIL AGROINDÚSTRIA LTDA. - ME, RECIFE BUSINESS HOTÉIS SPE LTDA., SPORT CENTER MATERIAL ESPORTIVO LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 521-23.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: ALCEU MARINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Réu e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC/15. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos recursos ordinários, tanto da Autor quanto do Réu. Custas processuais, em reversão, a cargo do ora Autor, das quais fica isento, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios, também devidos pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 6º, do CPC/15, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º, do aludido diploma processual. **PROCESSO:** ROT - 295-43.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Bárbara Lima Lopes Wanderley, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Recorrido(s): DAVID CALIXTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por incabível. **PROCESSO:** ED-AIRO - 198-32.2014.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: APARECIDA PEREIRA DE HOLANDA ALMEIDA SAMPAIO, Advogado: Dr. Denys Tavares de Freitas, Embargado(a): A H FRANCO DE MORAIS - ME, ANTONIO HILDSON FRANCO DE MORAIS, JEANNETTE ALCANTARA ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, LUCAS ALVES PEREIRA NETO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Evanna Soares, RAFITEX - RAFIA TÊXTIL LTDA., RENATO FELIPE DA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 102-08.2019.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado: Dr. Alexandre Laurentino de Argolo, Advogado: Dr. Adriano Laurentino de Argolo, Recorrido(s): ADELMO BARBOSA DA SILVA, AGRICIO AMARO DA SILVA, AMARO FORTUNATO LINS FILHO, AMARO MARTINS DOS SANTOS, AMARO PESSOA DA SILVA, ANA CÉLIA DA SILVA, ANTÔNIA AURELIANO SALAZAR DOS SANTOS, ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS, ANTONIO ARISTIDES DOS SANTOS, ANTONIO LOURENCO DE BARROS, ANTONIO MANOEL DA SILVA, ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, ANTONIO MARINHO DA SILVA, ANTÔNIO SALUSTIANO DA SILVA, ATENOR JOSE DOS SANTOS, AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA, BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS, BENEDITO IRENO DOS SANTOS, BENEDITO MIGUEL DOS SANTOS, BRIVALDO PEDROSA DE MELO, CARLOS FRANCISCO DA SILVA,



CARLOS ROBERTO SOBRAL, CICERO ALVES DOS SANTOS, CICERO BATINGA DA SILVA, CÍCERO DA SILVA SANTOS, CICERO JOSE DA SILVA, CÍCERO JOSÉ DA SILVA, CICERO MANOEL DA SILVA, CICERO MANOEL DA SILVA, CICERO MANOEL DA SILVA, CICERO MIGUEL DE MIRANDA, CÍCERO OLÍMPIO DE LIMA, CÍCERO PAULO DA SILVA, CÍCERO SALAZAR DOS SANTOS, DOLIVAL GONCALVES DE MELO, EDIVALDO BERNARDO SILVA, EDVALDO SILVA MACIMIRO, EDVANIA BEZERRA DA SILVA, ERALDO CARLOS DE LIMA, ERASMO TEIXEIRA DE LIMA, ESPÓLIO de AGENOR JANUÁRIO DA SILVA, ESPÓLIO de AMARO FRANCISCO DA SILVA, ESPÓLIO de AMARO PEDRO DOS SANTOS, ESPÓLIO de AMARO RAIMUNDO DA SILVA ALVES, ESPÓLIO de ANTÔNIO DE MATIAS FREIRE, ESPÓLIO de CARLOS JOSÉ BERTO, ESPÓLIO de ELOIDA MARIA ALEXANDRE, ESPÓLIO de ERALDO BARRETO DE FARIAS, ESPÓLIO de JOÃO CÍCERO FERREIRA, ESPÓLIO de JOÃO JOSÉ DA SILVA, ESPÓLIO de JOSÉ ANACLETO DA SILVA, ESPÓLIO de JOSÉ CÍCERO DE ALMEIDA, ESPÓLIO de JOSÉ GILVAN LOPES DE OLIVEIRA, ESPÓLIO de JOSÉ SUICA DOS SANTOS, ESPÓLIO de MANOEL LOPES DA SILVA, ESPÓLIO de VENICIUS ANTONIO DOS SANTOS, EUCLIDES TAVARES DA SILVA, FERNANDO PESSOA DA SILVA, GENILSON SALAZAR DOS SANTOS, GENIVAL JOSE DE ANDRADE, GERALDO BENEDITO DOS SANTOS, GERALDO JOSE DO REGO BARROS, HUBERTINO JOSE DA SILVA, IVANILDO VIEIRA DA SILVA, IVO SABINO DE LIMA, IZAIAS NUNES DOS SANTOS, JOAO DURVAL DE LIMA, JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS, JOAO JOSE DO NASCIMENTO, JOAO ROSENDO DE LIMA, JORGE BARROS DA SILVA, JOSE ALDO MARTINS DA SILVA, JOSE AMARO ARAUJO DA SILVA, JOSE AMARO DA SILVA, JOSE ANTONIO PEREIRA, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, JOSE BATISTA DE MOURA, JOSE CARLOS DOS SANTOS PINTO, JOSE CICERO SANTOS DE LIMA, JOSE CLAUDIO DE LIMA, JOSE EDILSON LUIZ DOS SANTOS, JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO DA SILVA, JOSE GAMA DA SILVA, JOSÉ JOÃO DA SILVA, JOSÉ JORGE DOS SANTOS, JOSE JUAREZ TENORIO DOS SANTOS, JOSE LUIZ DOS SANTOS, JOSE LUIZ FILHO, JOSÉ LUIZ GAMA, JOSE MANOEL DA SILVA, JOSÉ MARIA PEIXOTO, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE MIGUEL DA SILVA, JOSE NILTON SARMENTO LINS, JOSE SEBASTIAO DA SILVA, JUVENAL FRANCISCO DA SILVA, LEONIDAS GOMES DA COSTA, LUCILENE JOSEFA DA SILVA, LUIZ ALFREDO CAMELO, LUIZ AMARO DE FREITAS, LUIZ CARNEIRO DA SILVA, LUIZ JOSE DA SILVA, LUIZ MANOEL DA SILVA, LUIZ ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA, LUIZ SILVESTRE DA SILVA, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, MANOEL CICERO DA SILVA, MANOEL JOSÉ DA SILVA, MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, MARCIO FERREIRA DE AMORIM, MARCOS AURELIO DUARTE FREITAS, MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, MARIA DAS MERCÊS DE ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO TRANQUILINO, MARIA RITA CARNEIRO DA SILVA, MARIO JORGE PRAXEDES DA SILVA, NÉLSON DOS SANTOS PINTO, ODEVILSON FAUSTINO MONTEIRO, PAULO JORGE DA SILVA, PEDRO DA SILVA, PETRUCIO VIEIRA DO NASCIMENTO, QUITERIA JULIA DA CONCEICAO, REGINALDO FERREIRA DA SILVA, ROBERTO JOSE DA ROCHA ALVES, ROBERTO ROSA DOS SANTOS, ROSA MARIA TAVARES DA PAIXAO, ROSANGELA SILVA DE MELO, ROZA MARIA DA CONCEICAO, SAMUEL CARLOS DE LIMA, SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA, SEVERINA XAVIER DA SILVA, SEVERINO ANDRADE, SEVERINO ARMANDO DA SILVA, SEVERINO JOSÉ DA SILVA, USINA ALEGRIA S.A., VALDECIR VIEIRA DA SILVA, VALDEMAR COSTA, VALDIR JOSE DA SILVA,



VALDOMIRO ANTÃO DA SILVA, VIRGINIA GOMES DA SILVA, WALDEMAR JOSE DOS REIS NETO, WILLIAM LAMBERT DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ED-RO - 81-28.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon Ramos, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Advogada: Dra. Flávia Stella Cardoso, Embargado(a): GLICIA SOUSA PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais